

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 3603/2013**

Por despachos de 25 de fevereiro de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Helena Isabel Ferreira Soares Correia Tavares — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 13 de maio de 2013.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 19 de fevereiro de 2013 e, após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuel Alberto Ferreira e Rui Menezes, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Helena Isabel Ferreira Soares Correia Tavares na categoria de professora auxiliar.

João Carlos Rosmaninho de Menezes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado neste Instituto, com efeitos a partir de 06 de julho de 2013.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 19 de fevereiro de 2013 e, após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Nelson Santos António e José Crespo de Carvalho, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica do interessado, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Doutor João Carlos Rosmaninho de Menezes na categoria de professor associado.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2013.03.04. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
206805518

Aviso n.º 3604/2013

Por despachos de 01 de março de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Mónica Ribeiro Moreira Pacheco Navarro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013 por ter concluído as provas de doutoramento.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4-3-2013. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
206805486

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL**Aviso n.º 3605/2013****Nomeação do Secretário de gabinete de apoio à Direção da Turismo do Porto e Norte de Portugal**

Nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos desta Entidade Regional de Turismo, faz-se público, que por meu Despacho n.º 22/GP/12, exarado a 27 de dezembro de 2012, nomeio o Dr. Paulo Manuel Guerreiro Carrança, como Secretário de gabinete de apoio à Direção da Turismo do Porto e Norte de Portugal, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012.

5 de março de 2013. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

206807016

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso (extrato) n.º 3606/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Vítor

Emmanuel Lopes Berardinelli, Técnico Superior da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de março de 2013.

2 de março de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206801962

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3821/2013**

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-14-2013, de 21 de fevereiro, é criado o curso pós-graduado de especialização em Odontopediatria, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria**1.º****Criação**

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de Especialização em Odontopediatria, doravante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área da Medicina Dentária, especialidade de Odontopediatria.

2.º**Objetivos do curso**

1 — Considerando que a odontopediatria é uma área de especialidade da medicina dentária que engloba a prevenção e o tratamento das doenças da cavidade oral e dos dentes das crianças, desde o nascimento até ao fim da adolescência, tem por objetivo a obtenção e a manutenção de um estado ótimo de saúde oral. O seu âmbito de atuação inclui também o tratamento de pessoas com necessidades especiais quer a nível físico, mental ou emocional.

2 — O Curso tem por objetivos:

a) A formação de profissionais com competências específicas no tratamento médico-dentário de crianças, adolescentes e pacientes com necessidades especiais, que exerçam a especialidade com um elevado padrão de ética profissional;

b) Dar aos alunos os conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos da odontopediatria;

c) Formar profissionais com capacidade para participar na realização ou para realizar investigação científica em áreas de ciências básicas ou clínicas relacionadas com a odontopediatria;

d) Formar profissionais capazes integrar equipas profissionais multidisciplinares que tenham por objetivo o bem-estar das crianças;

e) Incentivar a pesquisa e motivar o aluno à necessidade de formação contínua ao longo da vida.

3.º**Coordenação do Curso**

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por um presidente e um a três vogais, todos docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador será um professor nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, sendo os restantes membros nomeados por este órgão, sob proposta do presidente.

3 — São atribuições do Conselho Coordenador:

a) Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;

d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

a) Representar o Conselho Coordenador;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;